DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Decreto Legislativo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 2.366, DE 10 DE JUNHO DE 2.024

"Convoca a 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - PMGTES, e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 732, de 02 de fevereiro de 2.024, que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª Conferência (Plenária) Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

Considerando que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde tem potencial para contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do trabalho e da educação na saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados – em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público e universal – em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para população.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica convocada a 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - PMGTES, a realizar-se no dia 25 de junho de 2024, no Município de Arealva, que acontecerá no Centro Municipal de Convivência da Melhor Idade.

Artigo 2° - A 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - PMGTES será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, que designará uma comissão organizadora.

Artigo 3° - Fica a Comissão Organizadora designada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde responsável pela organização da Conferência de que trata os artigos anteriores.

Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 10 de Junho de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 07 DE JUNHO DE 2024

"*Dispõe sobre Luto Oficial*"

PAULO SÉRGIO LONGO, Presidente da Câmara Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Decretado Luto Oficial na Câmara Municipal de Arealva, no dia 07 de junho de 2024, em decorrência do falecimento do Excelentíssimo Senhor **DORVIDIO GAION**, vereador na 13ª Legislatura (2001-2004) e Presidente da Câmara no biênio 2001-2002.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 07 de junho de 2024.

PAULO SÉRGIO LONGO

Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Arealva na data supra.

.....